SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA
SCS QD 09 – BL A – TORRE B – 9º ANDAR – ED. PARQUE CIDADE CORPORATE
70308-200 – BRASÍLIA/DF – (61) 2099-3300 – e-mail: cfq@cfq.org.br

PORTARIA Nº 146, DE 27 DE JUNHO DE 2023.

Designa funcionário para o cargo de Coordenador Contábil Substituto.

O PRESIDENTE DO CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA (CFQ), no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 11 da Lei nº 2.800, de 18 de junho de 1956;

Considerando o contido na Cláusula Décima Sétima da Portaria n° 212, de 28 de dezembro de 2022;

Considerando o período de férias da Coordenadora Contábil, a Sra. Diva Costa Luna, previsto para ocorrer do dia 10/07/2023 ao dia 24/07/2023;

Resolve:

Art. 1º Designar para o cargo de Coordenador Contábil Substituto, o Sr. Marco Aurélio de Lucena.

I - Serão as atribuições do Coordenador Contábil Substituto durante sua interinidade:

a) Planejar, organizar e supervisionar as atividades da contabilidade do CFQ, visando assegurar que todos os relatórios e registros sejam feitos de acordo com os princípios e normas contábeis e legislação pertinente, dentro dos prazos e das políticas e procedimentos institucionais;

b) Validar e zelar pela integridade das "interfaces" contábeis dos subsistemas para o sistema contábil;

c) Elaborar as Demonstrações Contábeis mensais, a luz do que dispõe o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), expedido pela Secretaria do Tesouro Nacional, visando assegurar que elas reflitam corretamente a situação econômica, financeira, patrimonial e orçamentária do CFQ;

d) Preparar as Demonstrações Contábeis anuais para publicação, atender as demandas da auditoria interna, prestando todos os esclarecimentos necessários, visando a agilização e qualidade do trabalho;

e) Analisar as informações contábeis e preparar relatórios (específicos e eventuais) contendo informações, explicações e/ou interpretações dos resultados e mutações ocorridos no período, visando subsidiar o processo decisório no CFQ;

f) Gerenciar as atividades de escrituração fiscal e da apuração mensal do Imposto de Renda, visando assegurar que todos os tributos devidos sejam apurados e recolhidos na forma da lei, incluindo o cumprimento das obrigações acessórias;

g) Elaborar a Declaração Anual do Imposto de Renda, visando o cumprimento da legislação específica, bem como demais informações mandatórias de órgãos reguladores da atividade;

h) Auxiliar o processo de elaboração da proposta orçamentária anual do CFQ;

i) Expedir relatórios técnicos relacionados à execução dos convênios celebrados entre o CFQ e os partícipes do Sistema CFQ/CRQs ou às instituições ligadas a química;

j) Atender às solicitações de órgãos de controle em relação à sua área de atuação; e

k) Realizar outras atividades afins e correlatas no âmbito de sua competência.

Art. 2º O respectivo funcionário receberá gratificação de função no período de substituição, não incorporada ao salário, de modo a atingir o patamar salarial respectivo do cargo em questão.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor no dia 10 de julho de 2023, com efeitos até o dia 24 de julho de 2023.

Dê-se ciência.

Publique-se.

Brasília, 27 de junho de 2023.
JOSÉ DE RIBAMAR OLIVEIRA FILHO
Presidente